

Nº 31392/2021

27 de julho de 2021

SOCIEDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DO PARANÁ – SOGIPA

Att.: Dra. Rita Maira Zanine - Presidente

Rua Buenos Aires, n.º 995 – Água Verde

CEP: 80250-070

N/CAPITAL

Prezada Doutora,

Em atenção ao pleito apresentado por esta Sociedade, e o exposto pela Unimed Curitiba em reunião ocorrida no dia 05/03/2021, informamos que realizamos os levantamentos e estudos necessários, buscando atender as reivindicações da forma mais abrangente possível, apresentando na sequência nossas considerações e posicionamento aos itens:

1. Remuneração de “kit de material descartável” para inserir o dispositivo - DIU em consultório médico:
 - 1.1. Aprovada a remuneração de pacote de materiais e medicamentos para inserção do DIU - Dispositivo intra-uterino em consultório médico, homologado para uso em beneficiárias da Unimed Curitiba e de Intercâmbio (Outras Singulares), com início de vigência para os atendimentos prestados a partir de 01/07/2021.
 - 1.2. O pacote de materiais e medicamentos, exclusivamente para uso em consultório médico, tem validade para ambos os códigos de inserção do DIU, quais sejam: 3.13.03.29-3 Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) hormonal e 3.13.03.26-9 Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) não hormonal.
 - 1.3. O código homologado do pacote de materiais e medicamentos a constar da solicitação médica é o: 0.00.00003 – Pacote – Implante de Dispositivo intra-uterino (DIU).
 - 1.4. A remuneração abrange todos os médicos cooperados cadastrados na Cooperativa na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

Nº 31392/2021

(Cont. – pág. 2 de 2)

- 1.5. As regras ora praticadas de entrega pela Unimed Curitiba do dispositivo – DIU, permanecem inalteradas, devendo ser especificado na solicitação médica do procedimento o tipo de material solicitado para as providências de entrega.
2. Criação de código para retirada de DIU: Aprovado que para a retirada do dispositivo foi consensado que a remuneração se dará pelo existente: 3.13.02.09-2 Extração de corpo estranho com anestesia geral ou bloqueio, o qual poderá ser remunerado seguindo o protocolo estabelecido.
 3. Aprovada a inserção do DIU no pós parto/cesariana imediato, em protocolo estabelecido pela Auditoria Médica.
 4. Com relação ao reajuste e equiparação dos valores de honorários médicos para os procedimentos de implante de DIU, estes não sofreram alterações neste momento, e serão revistos em oportunidade da revisão geral do referencial RHUC – Rol Hierarquizado Unimed Curitiba, em data oportuna ainda não divulgada.
 5. Por fim, ficam mantidas para a inserção do dispositivo – DIU, as coberturas de acordo com o Rol em vigência da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Nos encontramos à disposição para os esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

DIRETORIA EXECUTIVA